



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### LEI Nº 6.383, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Proj. Lei nº 99/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.2.491	ENSINO FUNDAMENTAL	
339093	Indenizações e Restituições .....	R\$ 50.700,00
	Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.	
	Aplicação-220.011 Programa Brasil Alfabetizado	
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 50.700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 48.088,68 (quarenta e oito mil oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 41.179-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

II- R\$ 2.611,32 (dois mil seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Conta Corrente 41.179-5, Agência 223-2 do Banco do Brasil, durante o exercício de 2017.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Outubro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 26 de Outubro de 2017.